

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 24-0531-005-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-REPUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 24-0531-005-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024-REP., QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E R F BARILE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90 FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.090/0001-67, sediada no Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – -no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a firma R F BARILE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.230.269/0001-46, estabelecida na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1653 – Sala A, Altos, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira, Pará, CEP 68372-005; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROBSON FERNANDES BARILE, CPF nº 682.116.942-04 em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 24-0531-005-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0531-005-SEMED, a qual tem fundamentação legal no Art. 124, I, b, da Lei nº. e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)"



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0531-005-SEMED, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

Valor total do contrato: R\$ 1.251.177,64

Valor correspondente ao aumento do quantitativo dos itens: R\$ 312.745,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Alvejante clorado em pó para roupas-balde com 20kg. Contendo Registro ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade que não seja inferior a 01 ano.	Unidade	150	R\$ 465,90	R\$ 69.885,00
9	Alvejante clorado líquido para lavanderia hospitalar- 20 litros	Galão	150	R\$ 849,50	R\$ 127.425,00
19	Balde plástico (para concreto), capacidade 12 litros, em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, c/ alça metálica, para limpeza.	Unidade	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
21	Cera líquida incolor/vermelha 750 ML: Pronto Uso - embalagem de 750 ml com lacre- Composição: cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca a incolor. em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, c/ alça metálica, para limpeza. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade que não seja inferior a 01 ano. Contendo Registro ANVISA/MS	Unidade	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
24	Creme dental tubo com 90 gr.	Unidade	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
34	Dispenser plástico resistente para álcool gel com reservatório, 800ml	Unidade	75	R\$ 37,90	R\$ 2.842,50
52	Limpa porcelanato galão com 5 litros. Contendo Registro ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade que não seja inferior a 01 ano.	Unidade	50	R\$ 52,76	R\$ 2.638,00
68	Pá Coletora POP com caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico.	Unidade	50	R\$ 81,82	R\$ 4.091,00



71	Palha de aço nº 1 pct c/ 08 und	Pacote	625	R\$ 3,76	R\$ 2.350,00
72	Pano de chão 54x80 cm (saco em algodão 100%)	Unidade	550	R\$ 11,26	R\$ 6.193,00
73	Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade Medidas: mínimo de 42 cm x 68 cm.	Unidade	500	R\$ 10,16	R\$ 5.080,00
74	Pano de prato 100% algodão de cor branca, tamanho 78x44 cm.	Unidade	1200	R\$ 9,06	R\$ 10.872,00
75	Papel alumínio rolo (30cmx100m) - rolo	Unidade	50	R\$ 71,42	R\$ 3.571,00
85	Rodo Mop Esfregão Vassoura Microfibra Tira Pó	Unidade	190	R\$ 52,86	R\$ 10.043,40
89	Rolo de Bobina de 10 kg - sacos plásticos med: 40cm x 60cm x 0,8mm com 500sacos	Unidade	50	R\$ 88,85	R\$ 4.442,50
101	Sacola plástica de 05 kg, em conformidade com as normas da ABNT NBR.	Quilograma	60	R\$ 28,90	R\$ 1.734,00
102	Sacola plástica de 10 kg, em conformidade com as normas da ABNT NBR	Quilograma	17	R\$ 39,96	R\$ 679,32
103	Sacola plástica de 20 kg, em conformidade com as normas da ABNT NBR	Quilograma	15	R\$ 46,12	R\$ 691,80
116	Bandeja 2.7 L 30,2L x 20,8W x 6,3H centímetros	Unidade	50	R\$ 70,65	R\$ 3.532,50
117	Bandeja Aço Inox Retangular Rasa 30 X 40	Unidade	50	R\$ 59,30	R\$ 2.965,00
126	Caixa Térmica de PVC 34 litros com alça mor.	Unidade	50	R\$ 114,90	R\$ 5.745,00
131	Coador de café, tecido 100% algodão, tamanho grande, 250mm de diâmetro, com aro e cabo de arame galvanizado.	Unidade	150	R\$ 18,95	R\$ 2.842,50
136	Concha grande de hotel em alumínio. ConchaNº16 Diâmetro: 16cm Comprimento total: 62cm Cabo: 50cm	Unidade	100	R\$ 41,20	R\$ 4.120,00
182	Panela de Alumínio 24 litros (industrial). Contendo tampa. Com alça. aprovado pelo Inmetro.	Unidade	75	R\$ 198,81	R\$ 14.910,75
189	Panela de Tacho fundo- 20L- com tampa - confeccionada em alumínio batido. Aprovado pelo Inmetro.	Unidade	80	R\$ 296,38	R\$ 23.710,40
VALOR TOTAL					R\$ 312.745,67

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação de Altamira.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE:



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153

12 365 0006 1.118 – *Manutenção da Creche Irene Rech - Castelo dos Sonhos*
12 122 0006 2029 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Educação*
12 122 0006 2030 – *Manutenção Do Conselho Municipal de Educação*
12 122 0006 2034 – *Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creches ao 9º ano*
12 361 0007 2046 – *Manutenção das Escolas Indígenas*
12 361 0009 2050 – *Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo*
12 361 0010 2051 – *Manutenção das Escolas das Resex , Vila Canopus e Cabloca*
12 361 0011 2052 – *Manutenção do Salário Educação*
12 361 0012 2058 – *Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino*
12 361 0021 2063 – *Manutenção e Pequenos Investimentos nas Escolas da Rede Municipal -PDDE*
12 361 0022 2075 – *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%*
12 365 0022 2077 – *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%*
12 365 0018 2296 – *Manutenção das Atividades das Creches Municipais*

 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

33 90 30 00 – *Material de Consumo*

 FONTE DE RECURSO:

15 00 10 01 - *Receita de Imposto e Transf. Educação*
15 40 00 00 – *Transferências do FUNDEB-Impostos*
15 41 00 00 – *Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF*
15 42 00 00 – *Transf. Do FUNDEB - Comple. União – VAAT*
15 50 00 00 – *Transferencia do Salario Educação*
15 51 00 00 – *Transferência do recursos do PDDE*
15 69 00 00 – *Outras Transferências do FNDE*
15 73 00 00 – *Royalty do Petróleo e Gás a Educação*
17 09 00 00 – *Trans. Comp. Fin. Recursos Hidricos*

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 24-0531-005-SEMED, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de agosto de 2024.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação de Altamira
CONTRATANTE



R F BARILE LTDA
CNPJ nº. 29.230.269/0001-46
ROBSON FERNANDES BARILE
CONTRATADA

